



PROCESSO N.º 720/09

PROTOCOLO N.º 7.567.982-3

PARECER CEE/CEB N.º 270/10

APROVADO EM 05/04/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PAULO ALBERTO  
TOMAZINHO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2756/09-GS/SEED, de 22 de julho de 2009 (fl. 546), a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 30 de abril de 2009 no NRE de Umuarama, de interesse do Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Umuarama, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Subsequente ao Ensino Médio (fls. 286).

## 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho - Ensino Fundamental e Médio está localizado à Rua Ministro Oliveira Salazar n.º 4455, no Município de Umuarama e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

## 3 – Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Renato Antonio de Oliveira	• Educação Física	• Direção
Dulce Jander Chimene	• Ciências • Pedagogia	• Direção Auxiliar
Alessandro Constantino da Silva	• Curso Técnico em Agropecuária	• Secretário



PROCESSO N.º 720/09

#### **4 – Dados Gerais do Curso**

- Curso: Técnico em Química
- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
- Forma: Subsequente
- Carga horária total: 1433 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Regime de matrícula: semestral
- Número de vagas: 35 (trinta e cinco) por turma
- Período de integralização do curso: mínimo 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos
- Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial

#### **5 – Justificativa**

(...) O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Química enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de Química está no cotidiano do trabalho em vários setores econômicos e joga importante papel no modelo de desenvolvimento adotado no país: das questões ambientais, à segurança alimentar e segurança energética. A Química está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. Profissionais de nível técnico na área de química são importantes para qualificar os serviços na área e dar suporte ao desenvolvimento do país na área.

A proposta aqui apresentada tem o objetivo de proporcionar um curso aos cidadãos que já tem o ensino médio concluído.

Verificando-se as dificuldades que os alunos apresentam nas disciplinas técnicas iniciais dos cursos, reorganizou-se o Curso Subsequente, inserindo-se disciplinas que retomam a formação de nível médio.

Levou-se, também, em consideração que sendo a maioria dos alunos oriundos da classe trabalhadora, ampliou-se o tempo total de curso de três para quatro semestres, mantendo-se os mesmos conteúdos, diminuindo-se a carga horária semanal, propiciando desta maneira uma melhor assimilação ao longo do curso. (fls. 273 e 274)



PROCESSO N.º 720/09

## **6 – Objetivos**

- a. Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b. Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c. Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d. Oferecer um conjunto de experiências teórico e práticas na área de Química com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- e. Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.
- f. Profissionalizar egressos do ensino médio para atuação na área de Química, visando a empregabilidade no território nacional.
- g. Atualizar os profissionais que já atuam na área, possibilitando a aquisição de novos conhecimentos tecnológicos que os auxiliem na sua ascensão profissional. (fl. 274)

## **7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Química possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos relevantes produzidos pela humanidade. Compreende o processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação, de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador.

Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos. Planeja e coordena os processos laboratoriais. Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Realiza vendas e assistência técnica na aplicação de equipamentos e produtos químicos. Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos. Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança. (fl. 535)

## **8 – Organização Curricular**

O Curso está estruturado em 4 semestres totalizando 1433 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado.



PROCESSO N.º 720/09

### Matriz Curricular

Matriz Curricular											
Estabelecimento: Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho – Ens. Fund., Médio e Profissional											
Município: Umuarama											
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA											
Forma: Subsequente					Implantação gradativa a partir do ano						
Turno: Noite					Carga Horária: 1720 h/a 1433 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado						
Módulo 20					Organização Semestral						
DISCIPLINAS		SEMESTRES								hora/	hora
		1º		2º		3º		4º			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE AMBIENTAL							2	2	80	67
2	FÍSICO-QUÍMICA			2	2	2	2	2	2	240	200
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	3								60	50
4	SEGURANÇA NO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL			2		2				80	67
5	MATEMÁTICA	2		2						80	67
6	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL					1	2	1	2	120	100
7	PORTUGUÊS	2								40	33
8	PROCESSOS INDUSTRIAIS					2	2	2	2	160	133
9	QUÍMICA ANALÍTICA	2	2	2	2	2	2	2	2	320	267
10	QUÍMICA GERAL	3		2						100	83
11	QUÍMICA INORGÂNICA	2	2	2	2	1	1	1	1	240	200
12	QUÍMICA ORGÂNICA	3		2	1	1	1	1	1	200	167
TOTAL		21		21		21		23		1720	1433
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						2		2		80	67

### 9 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.



PROCESSO N.º 720/09

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero)

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo (fl. 322).

### **10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior. (fls. 322 e 325)

### **11 – Articulação com o Setor Produtivo**

A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Química, nas formas de entrevistas, visitas, palestras, reuniões com temas específicos com profissionais das Instituições conveniadas. Os Termos de Cooperação Técnica encontram-se anexos às folhas 324 a 340.

- Alimentos Zaeli Ltda.
- Alvenaria Agro Industrial Parati Ltda.
- Naga - Indústria e Comércio de Biscoitos e Massas Ltda.
- Nutrifhós Indústria e comércio de Produtos Veterinários Ltda.

### **12 – Corpo Docente**

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Magali Ferreira Tavares	<ul style="list-style-type: none"><li>● Licenciatura em Química</li><li>● Especialização em Química Ambiental</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Coordenação do Curso</li></ul>
Francieli Krutsch Garcia	<ul style="list-style-type: none"><li>● Química Industrial</li><li>● Especialização em Química Ambiental</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Coordenação de Estágio</li></ul>



PROCESSO N.º 720/09

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Dalembert Eiji Maeda	<ul style="list-style-type: none"><li>• Engenharia de Alimentos</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Análise Ambiental</li><li>• Fundamentos do Trabalho</li><li>• Segurança no Trabalho e Controle Ambiental</li></ul>
Maria das Graças Lopes Ferrari	<ul style="list-style-type: none"><li>• Química Industrial</li><li>• Técnico em Segurança do Trabalho</li><li>• Especialização em Química Ambiental</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Físico-Química</li><li>• Química Inorgânica</li></ul>
Lucy Néia Pirolla	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ciências – habilitação: Matemática</li><li>• Especialização em Ensino da Matemática de 1º e 2º Graus</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Matemática</li></ul>
Rivelina Andreuci de Souza	<ul style="list-style-type: none"><li>• Química Industrial</li><li>• Especialização em Química Ambiental</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Microbiologia Industrial</li><li>• Química Analítica</li><li>• Química Geral</li><li>• Estágio Supervisionado</li></ul>
Marlene Schorro de Oliveira	<ul style="list-style-type: none"><li>• Letras – Português/Inglês</li><li>• Especialização em Língua Portuguesa: Literatura Brasileira</li><li>• Especialização em Orientação Educacional</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Português</li></ul>
Rosinei Aparecida dos Santos Ferrari	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ciências – Habilitação: Química</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Processos Industriais</li><li>• Química Orgânica</li></ul>

### **13 – Plano de Avaliação do Curso**

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução (fl. 341).

### **14 – Certificação**

O aluno que concluir com sucesso, o Curso Técnico em Química, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Química (fls. 162).



PROCESSO N.º 720/09

### **15 – Estágio Supervisionado**

O Plano de Estágio está descrito às folhas 303 a 319.

### **16 – Descrição das Práticas Profissionais Previstas**

Os alunos através das aulas receberão orientações para a elaboração, execução e conclusão de projetos com finalidades culturais e sociais, realizarão visitas técnicas supervisionadas em empresas, indústrias, instituições e universidade. Participarão de palestras, cursos, seminários, projetos, entrevistas, pesquisas, etc. Ainda, receberão orientações para preenchimentos de fichas, documentos, produção de relatórios parciais de atividades, relatório final de estágio, entre outras atividades. (fl. 320)

### **17 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 383 a 392.

### **18 – Comissão Verificadora**

Foi emitido Laudo Técnico favorável ao Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 158/09, do NRE de Umuarama, integrada pelos Técnicos Pedagógicos Maria Dolores Lopes – Licenciada em Educação Física, Regina de Fátima de Souza – Bacharel em Ciências Contábeis, Maria Silvana Gonçalves Funk – Licenciada em Ciências e como perito Alberto Zimmermann – Licenciado e Mestre em Química.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º 158/09, do dia 27 de abril de 2009, do Núcleo Regional de Educação de Umuarama, procedeu a Verificação Adicional para o Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, no Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho, do município de Umuarama, onde contatamos o seguinte:

A Direção, Vice-direção, Equipe Pedagógica e Docentes são graduados. O Coordenador de Curso e o Coordenador de Estágio são devidamente habilitados.

Dispõe de 24 salas de aula, sala de direção, sala da equipe pedagógica, sala dos professores, sala para hora atividade, sala de vídeo, laboratório de informática e sala de leitura.



PROCESSO N.º 720/09

O complexo sanitário possui 16 banheiros, sendo 06 para funcionários e docentes e 10 para alunos.

A Biblioteca possui espaço físico suficiente e acervo bibliográfico, disposto em estantes de aço, que atende ao Curso Técnico em Química, com um computador, uma impressora, 11 mesas e 45 cadeiras.

Conforme Laudo Técnico do Perito, o laboratório específico atende as condições mínimas para início do curso. O estabelecimento aguarda o recebimento dos “laboratórios de química, física, biologia e informática” que serão encaminhados através de recursos do Programa Brasil-Profissionalizado.

Conta com rampa de acesso para algumas salas de aulas, um banheiro adaptado. Possui um Centro de Atendimento ao Deficiente Visual que possui 05 salas de aula.

O Plano de Curso contempla todos os itens previstos na Deliberação n.º 09/06-CEE.

Após análise dos documentos constantes do processo de verificação “in loco” e do Laudo Técnico do perito datado de 29/04/09, somos de parecer Favorável ao Credenciamento para oferta da Educação Profissional e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Química nesse estabelecimento de ensino.

### **Laudo Técnico do Perito**

Em verificação “in loco” no Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho – Ensino Fundamental e Médio, do município de Umuarama, no dia 29/04/09, para o processo de credenciamento do Estabelecimento e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Química, concluo que, o laboratório de química atende e apresenta, para início do curso, as condições essenciais exigidas na Matriz Curricular e apresentadas no Plano de Curso, atendendo as normas de segurança mínimas exigidas, equipamentos, vidrarias e descartes de produtos, bem como bibliografias (livros) específicos para esta área. Sendo assim sou de parecer favorável ao credenciamento e autorização de funcionamento.

Em relação às ressalvas apontadas no Relatório do Corpo de Bombeiros, consta à folha 40, justificativa da Instituição informando que pelo protocolo n.º 9.721.745-9 solicitou providências à Mantenedora.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto e o Parecer n.º 353/09-DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho - Ensino Fundamental e Médio, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais – Subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1433 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 2 (dois) anos, 35 (trinta e cinco) vagas por turma, presencial, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforma Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N.º 720/09

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Sugere-se à Mantenedora a locação de um Coordenador de Laboratório, devidamente habilitado dado o caráter do curso proposto.

Determina-se à mantenedora que:

a) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer;

b) formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Credenciamento da Instituição e de autorização de funcionamento do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 05 de abril de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli  
Presidente da CEB